



C.M.D.C.A.  
TREMEMBÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TREMEMBÉ/SP

---

**RESOLUÇÃO Nº 010/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições legais definidas no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 5.537/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2023, resolve dispor sobre a Alteração da Lei Municipal n.º 5.537/2023 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a LEI n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.537, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, reestruturação do Conselho Tutelar criado pela Lei n.º 2.650, de 18 de junho de 2001 e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei n.º 2.010, de 17 de outubro de 1991;

**CONSIDERANDO** a Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Sessão Plenária realizada em 05 de Setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Sr. Prefeito Municipal as providências necessárias para Alteração da Lei Municipal n.º 5.537 de 16 de fevereiro de 2023, atendendo à deliberação do CMDCA visando as necessidades da eleição unificada do Conselho Tutelar/2023.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou na sessão plenária do dia 05 de Setembro de 2023 as seguintes alterações:

I – ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS DA LEI MUNICIPAL:

Art. 16º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, **de dedicação exclusiva**, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.